

O ORÇAMENTO E O FINANCIAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA NEOLIBERAL: IMPACTOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Data de aceite: 02/05/2024

Bárbara Lessa Amaral

Universidade Federal do Maranhão
(UFMA); Graduanda do Curso de Serviço Social

RESUMO: O presente trabalho realiza uma análise do orçamento e do financiamento da política pública de assistência social a partir de uma perspectiva neoliberal, levando em consideração os últimos governos brasileiros que adotaram essas características político-econômicas. Dessa forma, se preocupa em compreender a evolução do orçamento e, no que se refere ao financiamento, as mudanças ocorridas, assim como o atual modelo de funcionamento. Ademais, expor os dois tipos de proteção social que o Sistema Único de Assistência Social abarca, revelando e analisando como foi dado seus respectivos orçamentos ao longo dos anos. Por fim, busca ponderar quais os impactos dessa dinâmica na sociedade brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: orçamento; financiamento; neoliberalismo; impactos sociais; assistência social.

ABSTRACT: The present work performs an analysis of the budget and financing of the public policy of social assistance from a neoliberal perspective, taking into account the last Brazilian governments that adopted these political-economic characteristics. In this way, it is concerned with understanding the evolution of the budget and, with regard to financing, the changes that have occurred, as well as the current operating model. Furthermore, expose the two types of social protection that the Unified Social Assistance System encompasses, revealing and analyzing how their respective budgets were given over the years. Finally, it seeks to consider the impacts of this dynamic on Brazilian society.

KEYWORDS: budget; financing; neoliberalism; social impacts; social assistance.

INTRODUÇÃO

Em uma sociedade marcada pelo neoliberalismo, a exemplo da brasileira nos últimos anos¹, a presença de uma política pública como a de assistência social torna-

¹ “[...] No início da década de 1990 diante da lógica neoliberal, que o Brasil se insere na economia mundial, imprimindo uma reforma do Estado.” (DOS REIS ET AL., 2010).

se imprescindível para a superação das amarras do sistema capitalista, o qual fortalece essa doutrina, uma vez que “não existe capitalismo sem acumulação de capital” (NETTO, BRAZ, 2006).

Não obstante, a política pública de assistência social possui uma função contraditória na sociedade capitalista, e pode promover um tipo de reforma que possibilitaria melhor definir o movimento de superação do estado presente de pobreza e extrema pobreza no Brasil. Esse processo se dá através da emancipação humana² da classe trabalhadora, considerando a perspectiva de que esta é oprimida à classe dominante (burguesa), dado que “a classe dominante, através do uso do poder por meios não violentos, contribui para reforçar o conformismo, apostando na desestruturação das lutas das classes subalternas, reduzindo-as a interesses meramente econômicos corporativos.” (SIMIONATTO, 2009). Posto isso, compreende-se a necessidade do fortalecimento de tal política no quadro socioeconômico neoliberal de extensão e aprofundamento da pobreza, através de mecanismos de financiamento, possibilitando a participação das(os) assistentes sociais no movimento de emancipação humana.

Ademais, vale destacar a importância dessa política pública através de sua definição. Partindo do que se pode tomar como o momento do seu surgimento no Brasil, se deu de forma filantrópica, sendo ofertada pelo vínculo entre a burguesia e a igreja (MARTINELLI, 2000). Dessa forma, além de possuir um caráter assistencialista, utilizava-se dessa prática para divulgação dos princípios da classe dominante. Fala-se prática, uma vez que, nessa época, a assistência social não era vista como uma política pública. (SOUSA ET AL, 2013).

A assistência social só será vista como direito com a promulgação da Constituição Federal Brasileira, em 1988, por meio do qual torna-se política pública a partir da definição no Art. 203: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social” (BRASIL, 1988). Anos após, é regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993) que em seu Art. 1º, define como:

direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (LOAS, 1993).

Compreende-se que esta política social também permite o controle social por parte dos cidadãos, e por viabilizar soluções para parte das demandas sociais de seus usuários, muitas vezes relacionadas às desigualdades sociais provenientes do sistema capitalista o qual o país está inserido. Posto isso, o objetivo deste trabalho é analisar quais os impactos dos recursos que são destinados para o financiamento da política pública de assistência social na sociedade brasileira.

² “Se realizará quando o homem se libertar de toda a consciência alienada” (DAROS, 2009). E, por alienação, entende-se “Estado do indivíduo que não mais se pertence, que não detém o controle de si mesmo ou que se vê privado de seus direitos fundamentais, passando a ser considerado uma coisa” (JAPIASSÚ, MARCONDES, 2008).

No que se refere à metodologia para produção deste artigo, ateu-se a dados secundários obtidos através do Painel do Orçamento Federal (2023), do referencial teórico por meio das reflexões da professora Lena Lavinias e de outros autores que possuem ponderações que reiteram alguns aspectos levantados neste trabalho.

A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÓTICA NEOLIBERAL

Conforme afirma Pedro Henrique Carinhato, “a ideologia neoliberal contemporânea é, fundamentalmente, um liberalismo econômico, que exalta o mercado, a concorrência e a liberdade de iniciativa privada, rejeitando veemente a intervenção estatal na economia.” (CARINHATO, 2008). Com essa reflexão, compreende-se que o neoliberalismo está focado para a expansão do âmbito econômico, sobrando pouco ou nenhum espaço para questões sociais.

Apesar do grande enfrentamento do neoliberalismo pelo Serviço Social - a exemplo do Movimento de Reconceituação, ocorrido por volta de 1978 com o objetivo de romper com a concepção de assistencialismo que abarcava a assistência social, tornando-a dever do Estado e direito de todo cidadão (SILVA, 2007) - ainda encontram-se algumas influências dessa corrente na atuação profissional, tal como seu surgimento com um caráter assistencialista, tirando do Estado a responsabilidade de assegurar tais direitos.

Para além disso, destaca-se a perspectiva marxista acerca do que o neoliberalismo representa: “a corrente marxista e neomarxista, que pensa o neoliberalismo como uma política de classe, apoiada numa ideologia econômica que visa expandir a mercadorização.” (CAMPOS, 2022). Novamente, tem-se a doutrina neoliberal prioriza o desenvolvimento econômico e o giro do capital, sendo assim, não possui olhar de urgência no que se refere às soluções das demandas sociais postas pela sociedade.

No Brasil, não se dá de forma diferente, visto que, várias foram as ameaças aos direitos dos cidadãos brasileiros, sem contar com os cortes orçamentários que a política pública de assistência social sofreu, a exemplo da proteção social básica e da proteção social especial, tomando como parâmetro os últimos governos dos anos mais recentes. Como exemplo do que foi dito, segundo a Assessoria de Imprensa da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (2022), houve uma audiência pública para tratar dos cortes que o governo federal estava objetivando colocar em prática, sendo “corte de 96% nos recursos destinados às despesas discricionárias³ da Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para 2023.” (ARAÚJO, 2022).

Para além disso, destaca-se que, no ano de 2016, os economistas Jonathan D. Ostry, Prakash Loungani e Davide Furceri reconheceram a perversidade do neoliberalismo, ao afirmarem que “em vez de gerar crescimento, algumas políticas neoliberais aumentaram a desigualdade, colocando em risco uma expansão duradoura” (OSTRY; PRAKASH;

³ Segundo o glossário do Congresso Nacional, entende-se: “Despesa cuja execução está sujeita à avaliação de oportunidade pelo gestor”. Ou seja, não se trata de uma despesa obrigatória.

FURCERI, 2016). Portanto, as políticas públicas sociais com influências fortes do neoliberalismo não dão a devida importância ao âmbito social, ocasionando a intensificação de desigualdades preexistentes, dado o sistema capitalista vigente.

Sob essa perspectiva, o próximo tópico discute como se dá o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a fim de elucidar quem são os responsáveis pelo repasse dos recursos e quem os recebe.

O FINANCIAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em primeira instância, antes mesmo de abordar sobre a dinâmica do financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), torna-se necessário compreender que a Constituição Federal (1988) intitulou a mesma como política pública com o intuito de combater o alto nível de pobreza que o país se encontrava, além da pressão social que recebia. (VIANA, 2011).

Posto isso, a forma como atualmente é realizado o financiamento da PNAS é diferente do modelo antigo⁴. Assim sendo, conforme disposto na Carta Magna, no inciso I do Art. 204, as ações governamentais se constituem da seguinte forma:

descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social (BRASIL, 1988).

Dessa maneira, percebe-se que desencadeia o caráter focalizado do antigo modelo, agora envolvendo as três esferas governamentais, de modo que boa parte dos recursos provém do orçamento federal, todavia é executado pelos demais entes da federação.

Ademais, as formas de financiamento para a execução dessas ações governamentais são provenientes do orçamento da Seguridade Social, conforme preceitua o Art. 195 da Constituição de 1988, o qual dispõe sobre as fontes de recurso, sendo, em grande parte, oriundas das contribuições sociais, que pertencem à União.

Anteriormente, o critério de análise sobre a territorialização era dado de um modo geral, não levando em consideração as particularidades de cada família e território. Com a institucionalização da PNAS (2004), encontra-se um modelo de trabalho voltado para o entendimento das pessoas envolvidas, as situações que são colocadas, as famílias e, numa instância maior, o território onde estão inseridas (PNAS, 2004).

Destaca-se, portanto, a importância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual surge com o objetivo de concretizar o que fora posto anteriormente pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993). O SUAS é organizado em: gestão, financiamento e controle social. (CIDADANIA, 2022).

⁴ "Marcado por práticas segmentadas, centralizadas e pontuais" (VIANA, 2011)

No que se refere a gestão desses recursos, é realizada por meio do SUAS que, através do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) (CIDADANIA, 2022), define quanto será repassado aos Estados e Municípios, tomando como base os resultados aferidos na gestão desses recursos, como forma de incentivo ao uso da maneira correta dos mesmos.

Tais recursos seguem um modelo de distribuição baseado, além do IGD SUAS e do cofinanciamento, em blocos de financiamento, por meio do qual é realizado o repasse fundo a fundo para que o recurso não seja desviado para outra finalidade e em reprogramação de saldo, possibilitando que os municípios não necessitem devolver o recurso não utilizado em algum serviço, dado que o mesmo é de caráter continuado, logo, não possui data de finalização (CIDADANIA, 2022).

No que se refere aos blocos de financiamento, são divididos em cinco outros blocos, segundo a Portaria MDS nº 113/2015, sendo eles: Bloco de Proteção Social Básica; Bloco de Proteção Social Especial (média e alta complexidade); Bloco de Gestão do SUAS e Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico (Cadastro Único).

Com base nisso, o tópico a seguir aborda a evolução do orçamento da PNAS com ênfase nos blocos de proteção social básica e proteção social especial, além de elucidar como ambos são constituídos e quais seus objetivos.

O ORÇAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De antemão, cabe ressaltar a diferença dada entre a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. A primeira se constitui de programas, projetos, benefícios e serviços ofertados pela assistência social, com o intuito de combater cenários de vulnerabilidade social, além de fortalecer vínculos familiares, podendo encontrar-se fragilizados. A segunda, por sua vez, também se concebe pelos programas, projetos, benefícios e serviços oferecidos pela assistência social, contudo, em um cenário de violação de direitos com laços familiares rompidos (PNAS, 2004).

Entende-se que, para além da explicação dos dois tipos de proteção social, é necessário se ater a forma como o orçamento da PNAS se deu nos últimos anos:



Tabela 1 - Valores pagos para a assistência social: da União repassados aos estados e municípios, entre os anos de 2011 a 2022

FONTE: Painel do Orçamento Federal (2023)

Proporções no Orçamento da Assistência Social



Tabela 2 - Percentuais de distribuição do orçamento da assistência social comparando os programas de transferência de renda com as outras finalidades: da União para os estados e municípios FONTE: Painel do Orçamento Federal (2023)

Analisando os dados expostos, nota-se que houve um crescimento nos pagamentos realizados no orçamento da assistência social (de 2011 a 2022). Tal crescimento decorre dos programas de transferência de renda, conforme exposto na tabela 2. Contudo, ao observar o orçamento das outras finalidades da assistência social, percebe-se que tem havido redução nos valores pagos.

Especificamente em relação ao ano de 2021, houve uma redução considerável nos valores pagos para a assistência social. Isso se deve ao fato de que houve um crescimento exorbitante no ano de 2020, ocasionado, dentre outros, pelo “auxílio emergencial de

proteção social a pessoas em situação de vulnerabilidade”, necessário durante a eclosão da pandemia do Covid-19, que totalizou R\$ 229.905.730.367,07. Com o controle desse cenário, ocorreu uma queda no orçamento devido ao menor repasse deste auxílio, que foi de R\$ 4.690.667,59 em 2021 (BRASIL, 2021).

Neste instante, relaciona-se o que está sendo analisado com o pensamento de Lena Lavinas (2007), ao refletir sobre as diversas formas de desigualdades existentes: “a desigualdade no gasto público (gasto per capita), a desigualdade no uso (acesso a bens e serviços), a desigualdade de custos (relativos aos usos) e a desigualdade de resultados (derivada da qualidade da oferta)” (LAVINAS, pág 1464, 2007). A reflexão da professora Lavinas, no que se refere a desigualdade no gasto público, se expressa nos dados obtidos do orçamento, no momento em há uma evidente priorização para os programas de transferência de renda, ficando o restante do orçamento da assistência social alheio às prioridades do governo, ocasionando em um completo abandono das demais finalidades da assistência social, a exemplo do caráter educativo proporcionado por projetos, programas e serviços.

Ao observar o crescimento do orçamento, nota-se que mais de 90% do orçamento é voltado para os programas de transferência de renda (tabela 2), a exemplo do ano de 2020 onde o mesmo totalizou 98,70%. Alguns exemplos dos programas de transferência, são: Benefício de prestação continuada destinados à pessoa idosa e à pessoa com deficiente (BPC); renda mensal vitalícia por idade e por invalidez; e as transferências de renda destinadas ao combate à pobreza - bolsa família/auxílio Brasil; auxílio gás; além de eventuais auxílios emergências. Assim, compreende-se que:

os demais programas de transferência de renda tipo Bolsa-Família - Vale-Gás, Bolsa-Alimentação, Bolsa-Escola e aqueles de iniciativa dos estados e municípios como o Bolsa-Escola em Recife, o Renda Cidadã em São Paulo, o Cheque Cidadão no estado do Rio de Janeiro, e outros resíduos que vêm sendo assimilados pela centralização do Bolsa-Família -, não garantem o direito à segurança econômica, senão uma renda, o que é radicalmente distinto. (LAVINAS, 2007, pág. 1468).

Levando em consideração o estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia da Covid-19, o auxílio emergencial, por exemplo, foi oferecido pelo Estado não porque o mesmo se preocupava com as questões sociais, mas porque viu-se obrigado devido ao cenário econômico nacional.

Isso posto, pode-se ainda fazer um estudo do orçamento dos dois tipos de proteção social que são abarcados pelo SUAS:

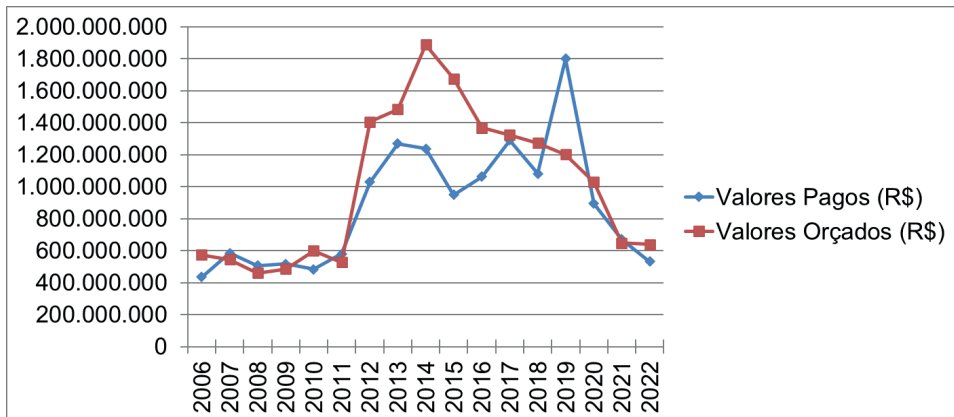


Tabela 3 - Orçamento para a proteção social básica entre os anos 2006 e 2022: da União para os estados e municípios

FONTE: Painel do Orçamento Federal (2023)

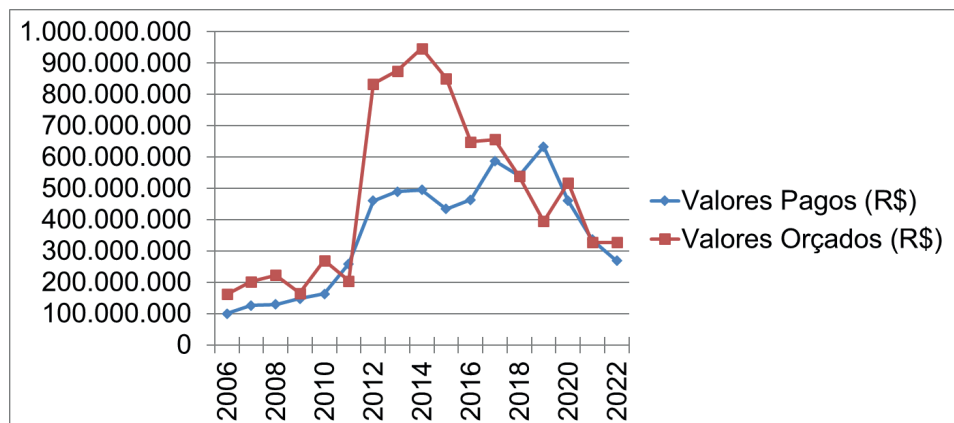


Tabela 4 - Orçamento para a proteção social especial entre os anos 2006 e 2022: da União para os estados e municípios

FONTE: Painel do Orçamento Federal (2023)

A princípio, torna-se importante elucidar o que significa valores pagos e valores orçados. Dessa forma, entende-se por valores orçados, os que foram inicialmente fixados para tal fim, nesse caso, para o financiamento da política pública de assistência social. Por outro lado, o valor pago é referente ao valor que foi efetivamente repassado. Como pode-se notar, na maioria dos anos, o valor pago é consideravelmente menor do que o valor orçado.

De forma geral, desde 2015, ocorreu, predominantemente, uma queda no orçamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e nota-se que o valor pago costuma ser menor do que o valor orçado. Diante desse cenário e das análises feitas, fica nítido que, nos últimos anos, houve um declínio exponencial no orçamento dos dois tipos de proteção

social. Logo, percebe-se que o Estado neoliberal brasileiro investe na política pública de assistência social, apenas o que julga possível, não o necessário, e, conseqüentemente, não se interessa com as demandas sociais.

CONCLUSÃO

Partindo da definição histórica e social da assistência social e das análises feitas, consegue-se entender o cenário atual, caracterizado por insuficiência de recursos para a política pública de assistência social. Simultâneo a isso, destaca-se a dificuldade da emancipação humana da classe trabalhadora, visto que tal política agrega de forma essencial, devido seu caráter pedagógico (CFESS, 1993).

Desse modo, o presente artigo se ateu ao estudo do orçamento da assistência social, a fim de compreender quais impactos os recursos repassados através do orçamento influenciam a sociedade brasileira. Portanto, destaca-se o que se considera o principal impacto: ao passo que os programas de transferência de renda aumentam, ou seja, um maior número de pessoas é contemplado pelos mesmos, significa dizer que o nível de pobreza está aumentando de forma concomitante no país.

Vale ressaltar que o objetivo deste trabalho não é criticar os programas de transferência de renda, os quais são necessários dado o atual cenário da sociedade brasileira. Contudo, é válido considerar que tal recurso chega ao usuário apenas em forma de números/renda, não levando em conta o aspecto pedagógico que pode ser transmitido a ele, resultando em empecilhos para que haja, de fato, o processo de emancipação, caracterizando-se mais um impacto na sociedade brasileira.

Diferente do recurso destinado aos programas de transferência de renda, os demais recursos que são dedicados às outras áreas da política pública de assistência social, serão transformados em programas, projetos, benefícios e serviços que, juntos a ele, os profissionais que atuam com essa política pública, levará “a necessidade de criação de novos valores éticos, fundamentados na definição mais abrangente, de compromisso com os usuários, com base na liberdade, democracia, cidadania, justiça e igualdade social” (CFESS, 1993).

Dado os impactos da falta de recursos no orçamento da assistência social ocasionam na sociedade brasileira, expostos nesta pesquisa, conclui-se que é indispensável o conhecimento do funcionamento do orçamento e do financiamento da política pública de assistência social, para que possam compreender os aspectos passíveis de melhoria e até que ponto os recursos de tal política estão sendo destinados para o caráter de emancipação da sociedade.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, José Carlos. **Cortes no orçamento da Assistência Social feitos por Bolsonaro foram debatidos em Audiência Pública na Câmara Federal**. 2022. Disponível em: <http://www.cntsscuto.org.br/destaques/4143/cortes-no-orcamento-da-assistencia-social-feitos-por-bolsonaro-foram-debatidos-em-audiencia-publica-na-camara-federal>. Acesso em: 10 maio 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. Glossário de Termos Legislativos. [S.d.]. Disponível em: https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-/orcamentario/termo/despesa_discricionaria#:~:text=Despesa%20cuja%20execu%C3%A7%C3%A3o%20est%C3%A1%20sujeita,Or%C3%A7ament%C3%A1ria%20. Acesso em: 05 maio 2023.

BRASIL. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. . **AUXILIO EMERGENCIAL DE PROTECAO SOCIAL A PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE, DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19:** execução da despesa na ação orçamentária. Execução da despesa na ação orçamentária. 2021. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/programas-e-acoaes/acao/00S4-auxilio-emergencial-de-protecao-social-a-pessoas-em-situacao-de-vulnerabilidade-devido-a-pandemia-da-covid-19>. Acesso em: 22 maio 2023.

Brasil. Ministério da Cidadania. Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social. Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre Execução dos Recursos do SUAS. Brasília: MC, dez. 2022).

BRASIL. SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. **Painel do Orçamento Federal**. Disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/QuvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true. Acesso em: 15 abr. 2023.

CAMPOS, Calvin Batista. **NEOLIBERALISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:** uma análise do discurso de gestores da suas. 2022. 103 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestre em Desenvolvimento Social, Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Montes Claros, 2022. Disponível em: <https://www.posgraduacao.unimontes.br/uploads/sites/20/2022/08/DISSERTA%C3%87%C3%83O-CALVIN.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2023.

CARDOSO, Franci Gomes et al. O trabalho do assistente social nas organizações da classe trabalhadora. **ABEPSS; CFESS.(Org.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: Cfess/Abepss, UnB, p. 461-477, 2009.

CARINHATO, Pedro Henrique. Neoliberalismo, reforma do Estado e políticas sociais nas últimas décadas do século XX no Brasil. **Revista Aurora**, v. 2, n. 1, 2008.

____. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994 e n. 293/1994.

DAROS, Thuinie Medeiros Vilela. Emancipação Humana: Um Estudo Introdutório, 2009.

DOS REIS, Ana Paula et al. O avanço neoliberal no contexto do serviço social: o projeto ético-político enquanto instrumento de defesa, 2010.

FEDERAL, Senado. Constituição. **Brasília (DF)**, 1988.

JAPIASSÚ, Hilton; MARCONDES, Danilo. Dicionário básico de. **Filosofia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda, 2008.

LAVINAS, Lena. Gasto social no Brasil: programas de transferência de renda versus investimento social. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 12, p. 1463-1476, 2007.

MARTINELLI, Maria Lucia. **Serviço Social: identidade e alienação**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica**. Cortez Editora, 2021.

OSTRY, Jonathan D.; LOUNGANI, Prakash; FURCERI, Davide. **Neoliberalism: oversold?. Oversold?.** 2016. Disponível em: <https://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2016/06/ostry.htm>. Acesso em: 26 abr. 2023.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas. **Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social**, 2004.

Rede SUAS. **Portaria que Regulamenta os Blocos de Financiamento**. 2015. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-que-regulamenta-os-blocos-de-financiamento/>. Acesso em: 01 maio 2023.

SILVA, M. Ozanira da Silva e. O SERVIÇO SOCIAL E O POPULAR: resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SIMIONATTO, Ivete. **Classes subalternas, lutas de classe e hegemonia: uma abordagem gramsciana**. uma abordagem gramsciana. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/cBXgDXkt7dJsx4Chbd6SpTD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 abr. 2023.

SOCIAL, Assistência. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), 1993.

SOUSA, Maria Maglinalda Figueiredo de et al. Assistência social como política pública de direito: avanços e desafios na efetivação dos direitos sociais. **Anais da 7ª Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luís do Maranhão, MA**, 2013.

VIANA, Iraneide Cristina Araújo. FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONTEXTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: avanços, desafios e contradições. **V Jornada Internacional de Políticas Públicas**, São Luís, v. , n. , p. 1-10, ago. 2011. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/IMPASSES_E_DESAFIOS_DAS_POLITICAS_DA_SEGURIDADE_SOCIAL/FINANCIAMENTO_DA_POLITICA_DE_ASSISTENCIA_SOCIAL.pdf. Acesso em: 20 abr. 2023.